



BOA VISTA

Segunda-feira
08 de Agosto
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 076/E, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art.10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, para atuar em todos os processos de Pregão da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, nas Modalidades Eletrônico e Presencial, pelo período de 01 ano, a contar de 27 de julho de 2022.

PREGOEIRO

- José Wicleber Leal Castro

EQUIPE DE APOIO

- Vânia Martins da Silva
- André Lucas Oliveira Silvestre

PREGOEIRO

- Paulo Roberto D'Oliveira Santos

EQUIPE DE APOIO

- Thaioná Pinho Corrêa de Melo
- Beatriz da Conceição Bezerra

Art. 2º Em caso de ausência de um dos Pregoeiros, este será substituído por qualquer outro designado, que atuará junto a Equipe de Apoio do ausente como Pregoeiro Substituto.

Boa Vista - RR, em 3 de agosto de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 077/E, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 1800, de 21 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a senhora Laís Christine Brito Bezerra, de Membro Titular, representante do Conselho Regional de Psicologia 20º Região AM/RR, do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV.

Art. 2º Fica designada para substituí-la a senhora Júlia Beatriz Andrade e Arnaud, no período de agosto de 2022 até a realização da eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV.

Boa Vista - RR, em 3 de agosto de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0815/P, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Anderson do Nascimento Menezes, do cargo efetivo de Professor Licenciado - Pedagogia, Matrícula n. 957555, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 24 de junho de 2022, conforme o Processo nº 014342/2022, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 3 de agosto de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0816/P, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Diany Lopes Pinheiro, do cargo efetivo de Técnico Municipal/Cuidador, Matrícula n. 951963, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 24 de março de 2022, conforme o Processo nº 005780/2022, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 3 de agosto de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0817/P, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Maria Sylvania da Silva Carmo Patrocínio, do cargo efetivo de Assistente de Aluno, Matrícula n. 845695, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 21 de março de 2022, conforme o Processo nº 005229/2022, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 3 de agosto de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0818/P, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Domingas Lima Miranda, do cargo efetivo de Técnico Municipal/ Assistente de Aluno, Matrícula n. 957710, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 13 de junho de 2022, conforme o Processo nº 013670/2022, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 3 de agosto de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0819/P, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Natassia Cibely Lima Ferreira, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assistente 4, Símbolo AS-12, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 1 de agosto de 2022.

Boa Vista - RR, em 3 de agosto de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0820/P, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Luís Gustavo Bizerra da Costa Cavalcante, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Secretário do Conselho Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial - COMSURP, Símbolo AS-9, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a contar de 20 de julho de 2022.

Boa Vista - RR, em 3 de agosto de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Parafela Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Marcos Luciano Camoelas G. Marques Jr - Diagramador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 039/P, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de fruição de 20 dias de férias da senhora Gislayne Matos Klein, Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, referente ao exercício de 2022, marcadas para 29.12.22 a 7.1.23 e 22.2.23 a 3.3.23, a serem usufruídas nos períodos de 14.8.2022 a 23.8.2022 e 3.9.2022 a 12.9.2022.

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

ERRATA

Documento nº 00000.9.266783/2022
Assunto: Nomeação

No Decreto nº 0785/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5671, de 25 de julho de 2022.

Onde se lê: Susany Ferreira Rêgo;

Leia-se: Suzany Ferreira Rêgo.

Boa Vista - RR, em 3 de agosto de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

GABINETE EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 32/2022 - CH. GABEXEC

O Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de fruição de 15 (quinze) dias de férias, da servidora OSVALDINA ANGELIM DE SOUZA, matrícula 41838, Assessor 3 AS-03, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas-SMAG, a qual desenvolve suas funções neste Gabinete Executivo-GABEXEC, referente ao exercício 2021/2022, marcadas para 04 a 18/07/2022, a serem usufruídas no período de 02 a 16/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2022.

(Assinatura eletrônica)
Lincoln Oliveira da Silva
Chefe do Gabinete Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 33/2022 - CH. GABEXEC

O Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de fruição de 30 (trinta) dias de férias, da servidora ELISÂNGELA RÔDRIGUES, matrícula 846659, Agente Público AO-03, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente-SPMA, a qual desenvolve suas funções neste Gabinete Executivo-GABEXEC, referente ao exercício 2021/2022, marcadas para 04/07 a 02/08/2022, a serem usufruídas no período de 01 a 30/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2022.

(Assinatura eletrônica)
Lincoln Oliveira da Silva
Chefe do Gabinete Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 232/2022 - Registro de Preços
Processo nº 008400/2022 - SMEC

Objeto: Eventual aquisição de bobinas para relógios de ponto eletrônico sob sistema de registro de preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (sede), Unidades Escolares, Biblioteca e Depósito.

Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 18/08/2022 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 18/08/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 229/2022 - Registro de Preços
Processo nº 010812/2022-SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material tipo Coleiras para uso em Caninos e Felinos.

Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 18/08/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1038/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Luciana Borges Souza, Matrícula 853863, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 001747/2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	01	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	01	25/1/2019	79	26/1/2022

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2022.

**Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1039/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Leidiane Ferreira Paz Pereira, Matrícula 853677, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 006205/2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	01	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	01	25/1/2019	77	29/3/2022

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2022.

**Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1040/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 10 de fevereiro de 2022, o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Especialista, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Alessandra de Lemos Pinheiro, Matrícula 845274, conforme o Processo nº 002545/2022.

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2022.

**Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1041/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Rosenira Lopes Simões, Matrícula 952100, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 005589/2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	01	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	01	25/2/2019	79	18/3/2022

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2022.

**Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1042/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Thalita Silva dos Santos, Matrícula 853667, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 001380/2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	01	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	01	25/1/2019	75,5	26/1/2022

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2022.

**Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1043/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Lucilene Alves Moraes Peres, Matrícula 853838, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 001748/2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	01	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	01	24/1/2019	79	26/1/2022

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1044/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Dhanita dos Santos Rodrigues, Matrícula 853614, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 003966/2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	01	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	01	25/1/2019	80	22/2/2022

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1045/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação ao servidor Hálisson Costa Catão, Matrícula 853532, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 005709/2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	01	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	01	25/1/2019	76	21/3/2022

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1046/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Neyla Araújo Silva, Matrícula 951904, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 006199/2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	01	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	01	25/2/2019	79	28/3/2022

Boa Vista - RR, em 4 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1047/2022-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Alexandre Felipe Andrade de Azevedo, Professor, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 28659, Ivanilde Silva Almeida, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26250 e Márcia Andreia Lima Quadros, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 013139/2021, iniciados através da Comissão designada através da Portaria nº 376/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5595, de 31 de março de 2022, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Boa Vista - RR, em 5 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1048/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Jéssica Batista de Azevedo, Matrícula 853668, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 006202/2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	01	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	01	25/1/2019	80	28/3/2022

Boa Vista - RR, em 5 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1049/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Neigila do Nascimento Silva, Matrícula 853892, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 001960/2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	01	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	01	24/1/2019	80	26/1/2022

Boa Vista - RR, em 5 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1050/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Rosa Maria Cruz da Silva, Matrícula 853753, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 005719/2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	01	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	01	24/1/2019	78	22/3/2022

Boa Vista - RR, em 5 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1051/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Cleudilene de Araújo Silva, Matrícula 853529, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 006207/2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	01	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	01	25/1/2019	80	29/3/2022

Boa Vista - RR, em 5 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1052/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Suandra da Silva Nascimento, Matrícula 853730, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 004564/2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	01	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	01	25/1/2019	80	3/3/2022

Boa Vista - RR, em 5 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1053/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário

Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Synthya Nayara de Oliveira Cardoso, Matrícula 853348, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 005583/2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	25/11/2019	79	17/3/2022
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	01	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	01			

Boa Vista - RR, em 5 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1054/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Ana Kelli de Oliveira Maramaldo, Matrícula 853442, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 003688/2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	25/11/2019	79	2/2/2022
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	01	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	01			

Boa Vista - RR, em 5 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1055/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 14 de junho de 2022, o cargo efetivo de Cuidador Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Escarlet Santos de Oliveira Melo, Matrícula 28942, conforme o Processo nº 013780/2022.

Boa Vista - RR, em 5 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1056/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 92, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012 e o Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Bruna Rodrigues da Silva, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 852900, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, devido a incompatibilidade entre seu horário escolar e o da reparação, mediante compensação de horário, pelo período de 3.3.2022 a 11.7.2022, conforme o Processo nº 003034/2022.

Boa Vista - RR, em 5 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.012179/2022
ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família
REQUERENTE: Cleudilene Lima Barros

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o Decreto nº 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar nº. 003/2012 e o Parecer da Junta Médica, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pela servidora CLEUDILENE LIMA BARROS, matrícula n. 288448, Técnico Municipal/ Assistente Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 69 (sessenta e nove) dias, no período de 27/5/2022 a 3/8/2022, uma vez que foram preenchidos os requisitos legais.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.001747/2022
ASSUNTO: Promoção por Titulação/Qualificação
REQUERENTE: Luciana Borges Souza

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação a servidora LUCIANA BORGES SOUZA, Professora de Educação Básica Superior, matrícula n. 853863, para a Classe III, Referência 1.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.0 006205/2022
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Leidiane Ferreira Paz Pereira

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora LEIDIANE FERREIRA PAZ PEREIRA, Professor de Educação Básica Nível Superior, matrícula n. 853677, para a Classe III, Referência 1.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.002545/2022
ASSUNTO: Vacância
REQUERENTE: Alexssandra de Lemos Pinheiro

DECISÃO

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 10/02/2022, ALEXSSANDRA DE LEMOS PINHEIRO, Professor de Educação Básica-Especialista, matrícula n. 845274, em virtude de cargo acumulado, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.0 005589/2022
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Rosenira Lopes Simões

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora ROSENIRA LOPES SIMOES, Professor de Nível Superior, matrícula n. 952100, para a Classe III, Referência 1.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.001380/2022
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Thalita Silva dos Santos

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora THALITA SILVA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica Nível Superior, matrícula n. 853667, para a Classe III, Referência 1.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.001748/2022
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Lucilene Alves Morais Peres

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação a servidora LUCILENE ALVES MORAIS PERES, Professor de Educação Básica Nível Superior, matrícula n. 853838, para a Classe III, Referência 1.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.003966/2022
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Dhanita Dos Santos Rodrigues

DECISÃO

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora DHANITA DOS SANTOS RODRIGUES, Professor Licenciado-Pedagogia, matrícula n.853614 para a Classe III, Referência 1.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.005709/2022
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Hálisson Costa Catão

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação ao servidor HALISSON COSTA CATÃO, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 853532, para a Classe III, Referência 1.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.006199/2021
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Neyla Araujo Silva

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora NEYLA ARAUJO SILVA, Professora de Educação Básica Superior, matrícula n. 951904, para a Classe III, Referência 1.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.006202/2022
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Jéssica Batista de Azevedo

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação a servidora JÉSSICA BATISTA DE AZEVEDO, Professor Licenciado Pedagogia, matrícula n. 853668, para a Classe III, Referência 1.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.001960//2022
ASSUNTO: Promoção por Titulação/Qualificação
REQUERENTE: Neigila Do Nascimento Silva

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação a servidora NEIGILA DO NASCIMENTO SILVA, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 853892, para a Classe III, Referência 1.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.005719/2022
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Rosa Maria Cruz da Silva

DECISÃO

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora ROSA MARIA CRUZ DA SILVA, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 853623, para a Classe III, Referência 1.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.004564/2022
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Suandra da Silva Nascimento

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora SUANDRA DA SILVA NASCIMENTO, Professor de Educação Básica Nível Superior, matrícula n. 853730, para a Classe III, Referência 1.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.005583/2022
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Synthya Nayara de Oliveira Cardoso

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora SYNTHYA NAYARA DE OLIVEIRA CARDOSO, Professor Educação Básica/Superior, matrícula n. 853348 para a Classe III, Referência 1.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.003688/2022
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Ana Kelli de Oliveira

DECISÃO

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setem-

10

bro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora ANA KELLI DE OLIVEIRA MARAMALDO, Professor Licenciado-Pedagogia, matrícula n.853442 para a Classe III, Referência 1.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 013780/2022
ASSUNTO: Vacância
REQUERENTE: Escarlet Santos de Oliveira Melo

DECISÃO

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 14/06/2022, o cargo de Cuidador de Aluno, ocupado pela servidora ESCALERT SANTOS DE OLIVEIRA MELO, matrícula n. 28924, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.003034/2022
ASSUNTO: Horário Especial Servidora Estudante
REQUERENTE: Bruna Rodrigues da Silva

DECISÃO

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora BRUNA RODRIGUES DA SILVA, Assistente/Cuidador Escolar, matrícula n. 852900, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período 03/03/2022 a 11/07/2022, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, § 1º, § 2º, alterado pela Lei n. 007/2015 e nos artigos 3º e 4º do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.010529/2019
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Quefren de Paiva Lustosa

DECISÃO

(...)

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias do ex-servidor QUEFREN DE PAIVA LUSTOSA, Professor, matrícula n. 844890, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(...)

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007335/2021/
SMAG/SA
ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
263/2021/SMAG/SA

OBJETO: Realizar a inclusão de mais 05 (cinco) auxiliares de limpeza, tendo em vista a necessidade dos prestadores de serviço para atender o imóvel locado onde funcionam as instalações da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, procedendo o aditamento no valor total de R\$ 217.726,80 (duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) ao Contrato Administrativo nº 263/2021/SMAG/SA, sendo esse valor equivalente ao acréscimo de aproximadamente 22,41% do mesmo.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

CONTRATANTE: Município de Boa Vista (RR)

CONTRATADA: IBIAPINO & PINHEIRO LTDA

DATA DA EMISSÃO DO TERMO ADITIVO: 03 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
Nº 166-SMAG/SA/2022 – NUP: 00000.9.273892/2022

Pregão Eletrônico nº 150/2022/SMAG/PMBV

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, do Município de Boa Vista em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, em conformidade com o Decreto 113/E, de 19 de novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico Nº 150/2022, oriundo do processo Nº 002061/2022, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIO DE PONTÃO BIOMÉTRICO MARCA HENRY, MODELO SUPER FÁCIL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata de Registro de Preços, no LOTE ÚNICO, com a Empresa **MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.936.211/0001-36, no valor total de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), válidos durante o período de 12 meses (doze) meses a partir da sua assinatura.

Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

PORTARIA Nº 138/2022/GAB/SMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atuar nas Escolas localizadas em área rural e zona indígena, da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Organizadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022 - PMBV/SMEC, conforme critérios estabelecidos no Edital.

Art. 2º A Comissão Organizadora de que trata o artigo anterior será composta por 5 (cinco) membros, assim constituída:

I – Alice Lourdes Lopes de Farias Silva;

II – Karina Raquel Galvão de Freitas;

III – Maura Oliveira de Souza;

IV – Nelson Gomes Martins Junior;

V – Paulo Vanisson Lima Coelho;

Art. 3º A presente Comissão será presidida pela servidora Maura Oliveira de Souza e terá as atribuições constantes no Edital nº 005/2022, podendo inclusive, requisitar outros servidores para compor apoio logístico.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, em 03 de agosto de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Consuêlo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 5465/2021/SMEC
Espécie: Contrato nº 575/2022/SMEC
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Valor Total: R\$ 7.865.212,85 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: CASAS MÃE, PRO-INFÂNCIA, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, INDÍGENAS E RURAIS, PARA ATENDER 160 DIAS LETIVOS

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 5.191.027,76 (cinco milhões, cento e noventa e um mil, vinte e sete reais e setenta e seis centavos);

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 314.589,73 (trezentos e catorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos);

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 78.665,61 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos);

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 78.665,61 (setenta e oito mil,

seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos);

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 393.267,25 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 1.808.996,89 (um milhão, oitocentos e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos);

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: R. V. RAMOS LTDA

CNPJ: 34.802.595/0001-10

Data de Assinatura: 04 DE AGOSTO DE 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 058/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria Nº 326/2021/GAB/SMEC, DOM nº 5529 de 24 de dezembro de 2021, resolve tornar público a Convocação dos Candidatos em Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 004/2021 – PMBV/SMEC.

Resolve:

1 - Convocar os candidatos conforme relação descritiva em ANEXO I deste Edital.

2 - Os convocados deverão apresentar-se para lotação e assinatura do Contrato de Trabalho, para exercício imediato, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, localizada na Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco, no dia 09/08/2022 - Horário: 08h30h às 11h30h e das 14h30h às 17h30h. O Não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação.

3 - No ato da lotação, os convocados deverão apresentar um documento oficial com foto bem como 01 (uma) cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados.

Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;

1 foto 3x4;

Comprovante de residência atual (com CEP);

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF

(regular);

Carteira de Identidade (RG);

Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a

Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);

Carteira de Habilitação Nacional – CNH – Categoria

D – Para o Cargo de Motorista;

Cartão de vacinação do candidato;

Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);

Certidão de nascimento/casamento ou averbação se

for separado;

Comprovante de estar quite com serviço militar.

(sexo masculino);

Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;

Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o

verso);

Escolaridade compatível com o Cargo – Diploma e/

ou Certificado e Histórico Escolar ou Declaração;

Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de

vacinação e CPF (com idade até 14 anos);

Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Es-

tado de Roraima;

Declaração de não acumulo de cargo público;

Declaração de Dependentes;

**Declaração de Idoneidade Funcional;
Declaração de que não é Aposentado ou Reformado
por Invalidez;**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS EM CADASTRO RESERVA

ANEXO I						
CARGO/FUNÇÃO: CONTROLADOR DE ACESSO - CADASTRO RESERVA						
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	CPF	NOTA	RESULTADO
10	2272435	ELAINE CRISTINA LIMA MENDONÇA	Não	###.###.742-92	80	CADASTRO RESERVA
11	9647924	STEFENSON DA SILVA CABRAL	Não	###.###.082-09	80	CADASTRO RESERVA

Boa Vista - RR, 04 de agosto de 2022.

**Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação de Educação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

EDITAL N° 059/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria n° 95/2022 – GAB/SMEC, torna pública a Convocação do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos no Edital n° 003/2022 - PMBV/SMEC.

Resolve:

1 - Convocar os candidatos conforme relação descritiva em ANEXO I deste Edital.

2 - Os convocados deverão apresentar-se para lotação e assinatura do Contrato de Trabalho, para exercício imediato, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, localizada na Rua General Penha Brasil, 705 – São Francisco, no dia 09/08/2022 - Horário: 08h30h às 11h30h e das 14h30h às 17h30h. O Não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação.

3 - No ato da lotação, os convocados deverão apresentar um documento oficial com foto bem como 01 (uma) cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados.

**Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
1 foto 3x4;
Comprovante de residência atual (com CEP);
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF (regular);**

**Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);**

**Carteira de Habilitação Nacional – CNH – Categoria D – Para o Cargo de Motorista;
Cartão de vacinação do candidato;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);**

**Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado;
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);**

**Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);**

**Escolaridade compatível com o Cargo – Diploma e/ou Certificado e Histórico Escolar ou Declaração;
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;**

**Declaração de não acumulo de cargo público;
Declaração de Dependentes;
Declaração de Idoneidade Funcional;
Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;**

CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I						
PROFESSOR LICENCIADO - PEDAGOGO - BRAILE - CADASTRO RESERVA						
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
5	7184817	ALDETANIA OLIVEIRA SANTANA	Não	###.###.722-68	55	CADASTRO RESERVA

Boa Vista - RR, 04 de agosto de 2022.

**Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

EDITAL N° 060/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria n° 249/2021/GAB/SMEC, torna pública a Convocação dos Aprovados em Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos no Edital n° 003/2021 - PMBV/SMEC.

Resolve:

1 - Convocar os candidatos conforme relação descritiva em ANEXO I deste Edital.

2 - Os convocados deverão apresentar-se para lotação e assinatura do Contrato de Trabalho, para exercício imediato, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, localizada na Rua General Penha Brasil, 705 – São Francisco, no dia 09/08/2022 - Horário: 08h30h às 11h30h e das 14h30h às 17h30h. O Não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação.

3 - No ato da lotação, os convocados deverão apresentar um documento oficial com foto bem como 01 (uma) cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados.

**Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
1 foto 3x4;
Comprovante de residência atual (com CEP);
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF (regular);**

**Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);**

**Carteira de Habilitação Nacional – CNH – Categoria D – Para o Cargo de Motorista;
Cartão de vacinação do candidato;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);**

**Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado;
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);**

**Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);**

**Escolaridade compatível com o Cargo – Diploma e/ou Certificado e Histórico Escolar ou Declaração;
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;**

**Declaração de não acumulo de cargo público;
Declaração de Dependentes;
Declaração de Idoneidade Funcional;
Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez.**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021

ANEXO I						
FUNÇÃO / CARGO: PSICÓLOGO - CADASTRO RESERVA						
ORD.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	CPF	NOTA	RESULTADO
9	5378309	ANA FLAVIA DE SOUZA MENDES	Não	###.###.412-34	60	CADASTRO RESERVA

Boa Vista - RR, 04 de agosto de 2022.

**Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação de Educação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
005/2022 PMBV/SMEC**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA VISANDO ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOCALIZADAS NAS ÁREAS RURAIS E INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, CONFORME A LEI AUTORIZATIVA Nº 2.174, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 PARA OS SEGUINTE CARGOS/FUNÇÕES:

- MOTORISTA - INDÍGENA;
- APOIO ADMINISTRATIVO - RURAL
- MERENDEIRA - RURAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, da Prefeitura de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, por meio da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 138/2022/GAB/SMEC, em datas, locais e horários especificados neste edital, torna público a abertura de inscrições para contratação por tempo determinado conforme o Plano Municipal de Educação - PME/2015, de profissionais para atuar nas Escolas localizadas em Zona Rural e Área Indígena da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a contratação por tempo determinado de profissionais para atuar nas Escolas localizadas em Zona Rural e Área Indígenas da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista, reconhecida a necessidade excepcional e relevante de interesse público e em conformidade com o Plano Municipal de Educação PME/2015.

2 - A contratação ocorrerá em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Autorizativa nº 2.174, de 27 de agosto de 2021, bem como nas demais legislações aplicáveis a espécie.

3 - A realização deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a serem designados por meio da Portaria nº 138/2022/GAB/SMEC para este fim, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

4 - Não serão contratados, nos termos deste edital, servidores da Administração Direta e Indireta deste Município, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.217/09.

4.1 - Exclui-se do item anterior, os casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, para as contratações previstas neste edital.

5 - Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, bem como serão observados, sem prejuízo dos outros, os princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal e nas Leis Complementares Municipais nº 003/12; bem como pela Lei nº 1.217/09, as quais dispõem sobre contratação temporária, a qual autoriza a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

II - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, ser prorrogado uma única vez, por período igual ou inferior ao primeiro.

7 - Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ainda à formação de cadastro de reserva.

7.1 - Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem

como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas, destinados aos candidatos com deficiência.

8 - O cargo/função, número de vagas, remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e a jornada de trabalho semanal são os estabelecidos na Tabela I, conforme segue:

Tabela I - Cargos/Funções, Remuneração Mensal, Requisitos Mínimos Exigidos e Jornada de Trabalho Semanal

CARGO / FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PCD	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO
Apoio Administrativo - Área Rural	10	9	1	R\$ 1.324,05*	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais
Motorista - Área Indígena	3	2	1	R\$ 1.557,71*	Ensino Médio Completo, e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D".	44 horas semanais
Merendeira - Área Rural	9	8	1	R\$ 1.324,05*	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais

***Valor conforme composição salarial Lei nº 2012, de 06 de dezembro de 2021.**

9 - O candidato que no ato da sua inscrição, não atender aos dispostos no item IV, quanto a títulos e critérios de pontuação ao Cargo/Função estará automaticamente eliminado deste processo seletivo.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10 - O interessado em participar deste Processo Seletivo Simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se homem;
- e) Não ter sido penalizado em face de Processo de Sindicância Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar;
- f) Ter os requisitos mínimos de escolaridade exigidos para o cargo/função, conforme estabelecido neste edital.

IV - DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÕES

11 - As inscrições do Processo Seletivo Simplificado, ocorrerá de forma presencial e serão realizadas gratuitamente nos dias 09 e 10/08/2022 no horário das 9h às 17h, na Escola Municipal Maria de Lourdes Dias de Abreu - Vila Passarão. O formulário da Inscrição (Anexo II e III), estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

11.1 - Antes de inscrever-se no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

11.2 - A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital. Os documentos exigidos no item 12 são obrigatórios e deverão ser apresentados mediante uma única cópia simples, em envelope lacrado e identificado conforme Anexo IV, que deverá ser entregue à Comissão responsável pelo recebimento, na data designada para a inscrição.

12 - Documentos obrigatórios:

12.1 - Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;

12.2 - Curriculum Vitae;

12.3 - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;

12.4 - Comprovante de residência atual (com CEP);

12.5 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF. (regular);

12.6 - Carteira de Identidade (RG);

12.7 - Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);

12.8 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH: D - Para o cargo de Motorista;

12.9 - Cartão de vacinação do candidato;

12.10 - Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);

12.11 - Certidão de nascimento/casamento ou averbação (se divorciado);

12.12 - Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

12.13 - Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;

12.14 - Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);

12.15 - Escolaridade compatível com o cargo pretendido (Diploma/Certificado/Declaração);

12.16 - Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);

12.17 - Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

12.18 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

12.19 - Declaração de Dependentes;

12.20 - Declaração de Idoneidade Funcional;

12.21 - Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;

13 - Cursos de Capacitação na área pretendida para comprovação de títulos- Diploma/Certificado/Declaração.

14 - Experiência comprovada na área pretendida cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas de foto, verso e as que contenham os registros funcionais da experiência profissional, se empregado da iniciativa privada.

15 - Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo ocupado

16 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

V - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

17 - A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim, por meio de Portaria nº 138/2022/GAB/SMEC

18 - A seleção compreenderá:

a) Análise dos documentos de acordo com o item 12, de caráter eliminatório;

b) Avaliação de títulos de acordo com os itens 13, 14 e 15, de caráter classificatório;

19 - Para a computação de pontos na avaliação de títulos serão considerados os critérios estabelecidos no item

VI deste Edital.

20 - Na avaliação de títulos o resultado será o somatório da pontuação, de acordo com a do presente no item VI Edital.

21 - Não serão considerados para pontuação no Exame de Títulos: título repetido de um mesmo evento (exemplo: certificado de participação em evento + certificado de minicurso); título sem especificação da carga horária; título com carga horária inferior ao exigido neste Edital; comprovação de estágios acadêmicos; título de bolsista de entidades de pesquisas; artigos científicos; cópia de contrato de trabalho; atestado de capacidade técnica; curriculum vitae descritivo e/ou cópia digital de plataforma Lattes; títulos ilegíveis, rasurados, adulterados, falsos ou que não apresentem claramente a comprovação de sua autenticidade para os fins que se propõe.

22 - Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos da pontuação máxima, conforme estabelecido no item VI.

23 - O candidato aprovado será classificado em ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.

24 - Será considerado Cadastro de Reserva os candidatos classificados que excederem o total de vagas disponíveis neste edital.

25 - Os candidatos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos estarão automaticamente desclassificados.

26 - Na classificação final, entre candidatos com pontuação igual, serão fatores de desempate:

- Maiores pontuação na experiência profissional;
- Maiores idade.

VI - DA TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

27 - Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação a presente Seleção Pública Simplificada.

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias e em papel timbrado) de participação em curso de capacitação na área pretendida com carga horária igual ou superior a 20 horas. Máximo: 4 certificados	10	40
Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias em papel timbrado) de participação em cursos, oficinas, seminários ou outros eventos com carga horária igual ou superior a 20 horas. Máximo: 2 certificados	10	20
Ensino Superior - (Graduação em qualquer área)	10	10
Carta (original) de apoio da Comunidade atualizada (últimos trinta dias), assinada pelas lideranças (1º e 2º Turnos)	10	10
Experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) ano e máxima de 2 (dois) anos (sem sobreposição de tempo).	10	20
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS	

CARGO/FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO, MERENDEIRA

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias e em papel timbrado) de participação em cursos, oficinas, seminários e outros eventos na área pretendida com carga horária igual ou superior a 20 horas. Máximo: 4 certificados	10	40
Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias em papel timbrado) de participação em cursos, oficinas, seminários e outros eventos com carga horária igual ou superior a 20 horas. Máximo: 3 certificados	10	30
Carta (original) de apoio da Comunidade atualizada (últimos trinta dias), assinada pelas lideranças (1º e 2º Tuxauas).	10	10
Experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) ano e máxima de 2 (dois) anos (sem sobreposição de tempo).	10	20
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS	

VII – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

28 - As atribuições dos candidatos contratados mediante este presente Processo Seletivo, são as descritas no Anexo XI deste Edital.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

29 - A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico <http://www.boavista.rr.gov.br>, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.

30 - Após análise dos recursos, o resultado será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico <http://www.boavista.rr.gov.br>

IX – DOS RECURSOS

31 - O formulário de recurso Anexo X, quando o candidato julgar necessário, deverá ser dirigido a Comissão de Seleção, responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado encaminhado via e-mail: seletivo.smecc@edu.pmbv.rr.gov.br

32 - O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, bem como fica vetado a inclusão de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição.

33 - Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto por meio de formulário que não esteja com todos os campos preenchidos, bem como aquele entregue fora do prazo indicado no Anexo I.

34 - Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

X – DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

35 - O resultado deste Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos que porventura possam existir e após comprovada a sua regularidade conforme os termos e condições deste Edital será encaminhado, por meio de relatório sucinto, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, à Secretária Municipal de Educação e Cultura, que o homologará e o fará publicar no Diário Oficial do Município.

36 - A listagem com o resultado deste processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista, na data estabelecida no Anexo I deste edital.

XI – DA VIGÊNCIA

37 - O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data da publicação da Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por período igual ou inferior ao primeiro.

XII – DAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO

38 - Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo quando convocados serão contratados para atenderem as Escolas Municipais Rurais e Indígenas, em suas respectivas localidades, de acordo com a distribuição de vagas constantes nas Tabelas II e III.

TABELA II - LOCALIDADE DE ATUAÇÃO

REGIÃO INDÍGENA	COMUNIDADE OU LOCALIDADE	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA	CARGO MOTORISTA
Murupú	Truarú da Cabeceira	Vicente André da Silva	01
Murupú	Morcego	Martins Pereira da Silva	03
São Marcos	Ilha	Tuxaua Albino de Moraes	01
São Marcos	Campo Alegre	Ko'ko Ermelinda Raposo da Silva	01
São Marcos	Vista Nova	Clemente dos Santos	01
São Marcos	Vista Alegre	Vovó Antônia Celestina da Silva	01
São Marcos	Lago Grande	Dukuzzy Sebastião	01
SUBTOTAL			09

TABELA III - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO	Escola Municipal Balduino Wottrich	05
	Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto	03
	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	02
SUBTOTAL		10
CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
MERENDEIRA	Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto	01
	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	02
SUBTOTAL		03

39 - Esgotado a convocação dos aprovados para a localidade informada no ato da inscrição e persistindo vagas conforme este edital, a SMEC poderá recorrer ao Cadastro de Reserva de outras localidades, respeitando os critérios de proximidade das localidades e a ordem de classificação dos candidatos.

40 - Havendo demandas futuras, a SMEC poderá recorrer ao cadastro de reserva, independentemente da quantidade de vagas declaradas neste edital, desde que não ultrapasse o quantitativo pré-determinado na Lei Autorizativa nº 2.174, de 27 agosto de 2021.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41 - A descrição das etapas previstas para a realização deste Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos prazos estão estabelecidos no Cronograma, conforme Anexo I deste edital.

42 - Os candidatos selecionados deverão aguardar convocação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC. O não comparecimento no prazo estipulado no edital de convocação dos candidatos importará na desistência deste processo seletivo.

43 - Em caso de recusa expressa, quando da ciência da lotação, o candidato convocado deverá apresentar o Termo de Desistência, e será convocado o candidato imediatamente posterior.

44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comis-

são de Seleção responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do Edital	08/08/2022
2	Período de Inscrição	09 e 10/08/2022
3	Publicação Preliminar das Inscrições	16/08/2022
4	Prazo para Interposição de Recursos das Inscrições	17/08/2022 até as 12h
5	Publicação Final das Inscrições	19/08/2022
6	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	22/08/2022
7	Prazo para Interposição de Recursos da Análise Curricular	23/08/2022 até as 12h
8	Publicação do Resultado da Análise Curricular	25/08/2022
9	Homologação do Processo Seletivo	25/08/2022
10	Convocação para Apresentação	26/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SMEC/PMBV EDITAL Nº 005/2022

INSCRIÇÃO Nº: (Reservado à Comissão do Certame)	
NOME DO CANDIDATO:	DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___
RG Nº _____ UF: _____	CPF Nº _____ TELEFONE: _____
ENDEREÇO:	Nº: _____
BAIRRO:	CIDADE: _____
EMAIL: _____	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	() SIM () NÃO

Assinale com um X os documentos contidos no envelope: (marcação obrigatória)

<input type="checkbox"/>	Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
<input type="checkbox"/>	Curriculum Vitae;
<input type="checkbox"/>	Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
<input type="checkbox"/>	Comprovante de residência atual (com CEP);
<input type="checkbox"/>	Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF (regular);
<input type="checkbox"/>	Carteira de Identidade (RG);
<input type="checkbox"/>	Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
<input type="checkbox"/>	Carteira Nacional de Habilitação - CNH: D - para o cargo de Motorista;
<input type="checkbox"/>	Cartão de vacinação do candidato;
<input type="checkbox"/>	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);
<input type="checkbox"/>	Certidão de nascimento/casamento ou averbação (se for divorciado);
<input type="checkbox"/>	Comprovante de estar quite com serviço militar (sexo masculino);
<input type="checkbox"/>	Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;
<input type="checkbox"/>	Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
<input type="checkbox"/>	Escolaridade compatível com o cargo pretendido (Diploma/Certificado/Declaração);
<input type="checkbox"/>	Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);
<input type="checkbox"/>	Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

<input type="checkbox"/>	Declaração de não acúmulo de cargo público;
<input type="checkbox"/>	Declaração de Dependentes;
<input type="checkbox"/>	Declaração de Idoneidade Funcional;
<input type="checkbox"/>	Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;
<input type="checkbox"/>	Curso de Capacitação na área pretendida para comprovação de títulos- Diploma/Certificado/Declaração.
<input type="checkbox"/>	Experiência comprovada na área pretendida cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas de foto, verso e as que contenham os registros funcionais da experiência profissional, se empregado da iniciativa privada.
<input type="checkbox"/>	Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo ocupado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO III

OPÇÃO DE LOTAÇÃO	
ÁREA RURAL	ÁREA INDÍGENA
() Escola Municipal Balduino Wottrich	() Escola Municipal Indígena Vicente André da Silva - Truarú da Cabeceira
() Escola Municipal José David Feitosa Neto	() Escola Municipal Indígena Martins Pereira da Silva - Morcego
	() Escola Municipal Indígena Ko'Ko Ermelinda Raposo da Silva - Campo Alegre
	() Escola Municipal Indígena Vovó Antônia Celestina da Silva - Vista Alegre
	() Escola Municipal Indígena Tuxaua Albino de Moraes - Ilha
() Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	() Escola Municipal Indígena Clemente dos Santos - Vista Alegre
	() Escola Municipal Indígena Dukuzy Sebastião - Lago Grande
Cargo/Função a que concorre:	
() Apoio Administrativo - Rural	
() Motorista - Indígena	
() Merendeira - Rural	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO IV
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE / PROTOCOLO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022	
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE	
Nome do Candidato: _____	
CPF: _____	CARGO
	() Apoio Administrativo - Rural
	() Motorista - Indígena
	() Merendeira - Rural

A parte acima deverá ser recortada na área pontilhada e COLADA na parte externa do envelope.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE	
Nome do Candidato: _____	
CPF: _____	CARGO
	() Apoio Administrativo - Rural
	() Motorista - Indígena
	() Merendeira - Rural
Data: ____/____/____	Hora: ____:____
Responsável pelo recebimento	
Servidor (a): _____	
Matrícula: _____	

A parte acima deverá ser recortada na área pontilhada e servirá como comprovante de entrega do envelope. O protocolo somente será válido mediante assinatura e matrícula do servidor que receber o envelope de inscrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, para assumir a função de _____,
declaro que faço () não faço () parte do grupo de risco da
doença COVID-19, apresentando as comorbidades abaixo
relacionadas:

- ria;
- ções;
- óssea;
- tos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- tado de fragilidade imunológica;
- me Grippal COVID-19.
- () Doenças cardíacas crônicas;
 - () Doença cardíaca congênita;
 - () Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
 - () Doença cardíaca isquêmica descompensada;
 - () Doenças respiratórias crônicas;
 - () DPOC e Asma controlados;
 - () Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
 - () Fibrose cística com infecções recorrentes;
 - () Doenças renais crônicas;
 - () Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
 - () Pacientes em diálise;
 - () Imunossupressor;
 - () Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
 - () Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
 - () Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
 - () Diabetes;
 - () Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Grippal COVID-19.

Boa Vista – RR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)
(legível)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS PÚBLICOS**

NOME:	
CARGO:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, de acordo com o disposto no art. 13, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 003/12, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública em órgãos ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tampouco em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

() **DECLARA** estar ciente de que de exerce o(s) cargo(s), função(es) ou emprego(s) públicos abaixo:

a) _____ no órgão/entidade: _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
b) _____ no órgão/entidade: _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
c) _____ no órgão/entidade: _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

DECLARA comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas qualquer alteração em sua vida funcional que ocasione o não atendimento às determinações constitucionais relativamente à acumulação de cargos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista – RR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)
(legível)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES LEGAIS

NOME:	
CARGO:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, que:

() **NÃO POSSUI DEPENDENTES LEGAIS**

RELAÇÃO DE DEPENDENTES:

OBS: Especificar a data de nascimento do dependente e o motivo da dependência

Boa Vista – RR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)
(legível)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO:	

MOTORISTA	<ul style="list-style-type: none"> * Garantir todas as frotas em boas condições de higiene e uso; * Checar o nível do consumo de combustível dentro do realizado nas rotas; * Zelar pela manutenção e conservação da frota; * Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; * Realizar o transporte escolar em total segurança, sempre respeitando todos os Códigos de Trânsito Brasileiro - CTB * Realizar inspeção diariamente no veículo, pneus, esteques, água etc.; * Transportar somente alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino; * Não utilizar de telefone celular quando o veículo estiver em movimento; * Controlar o hodômetro do veículo; * Cumprir ordem de serviço, verificando itinerário, montando dados em formulários próprios. * Executar atividades correlatas ao cargo.
MERENDEIRA	<ul style="list-style-type: none"> * Executar todo processo de manipulação de alimentação escolar para atendimento aos alunos, de acordo com as especificações e normatizações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE e demais órgãos de controle do Programa de Alimentação Escolar; * Participar de cursos, treinamentos, palestras e outras capacitações inerentes a função de merendeira; * Coordenar e controlar a execução das atividades referente à merenda escolar; * Manter a copa e cozinha limpa e com absoluta higiene, bem como os utensílios usados; * Preparar e servir a merenda escolar aos alunos; * Executar outras atividades relacionadas ao serviço. * Executar atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 264/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, EGUIBERTO VIANA DA SILVA, matrícula: 26626 e KARLA CAROLINE LIMA DE OLIVEIRA, Matrícula: 84900 como fiscais responsáveis pelo Contrato Administrativo nº 195/2022-SMSA, oriundo do Processo nº 019626/2021-SMSA cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO – HCSA.

Art. 2º Esta portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2022.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 04 de agosto de 2022.

**Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Processo nº: 9604/2020/SMSA
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2020/**

SMSA.

Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo n.º 202/2020-SMSA por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de agosto de 2022.
Unidade Orçamentária: 08.03 Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.10, Fontes de Recursos: 1.600.0000.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇOS

LTDA – EPP

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

Edital de Credenciamento nº 001/2022

Objeto: Credenciamento para prestação do serviço de consulta oftalmológica itinerante e/ou local a ser definido pela administração pública para atender de forma complementar à rede municipal de Boa Vista-RR.

**ATA DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO
DE DOCUMENTOS - EDITAL DE**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

No vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, nas dependências da Superintendência de Atenção Especializada desta secretaria, reuniram-se os membros da Comissão de Análise de Documentação para a Contratação do Prestador de Serviços de Saúde. Propostas apresentadas pela Empresa: FÁRIA, FERREIRA E CORDEIRO LTDA – CNPJ Nº 03.810.150.0001/59 e CLINICA OFTALMOLOGICA MARCELO E BATISTA LTDA CNPJ 40.921.656. Após conferência, análise, verificação da documentação exigida pelo edital de credenciamento Nº 001/2022/SMSA, esta Comissão verificou que as empresas não entregaram a documentação completa.

A empresa FÁRIA, FERREIRA E CORDEIRO LTDA – CNPJ Nº 03.810.150.0001/59 deixou de apresentar o documento completo do item 8.1 a), não entregou os itens 8.2.b) municipal, e.2), e.3), e.4), f.1) e h). A empresa CLINICA OFTALMOLOGICA MARCELO E BATISTA LTDA CNPJ 40.921.656 deixou de apresentar o documento completo do item 8.1 a), não entregou os itens 8.2.b) estadual, e.4) e h). Deste modo, foram consideradas INAPTAS. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ATA que, após lida, segue assinada pelos membros da Comissão.

Boa Vista – RR, 04 de agosto de 2022.

Comissão de Análise de Documentação para Contratação do Prestador de Serviços de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº. 101, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, por meio do Secretário Adjunto Sr. Luiz Renato Maciel de Melo, vem, por meio desta, notificar quanto a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA c/c MULTA COMPENSATÓRIA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOB O VALOR DOS ITENS NÃO ENTREGUES no valor total de R\$ 1.463,34 em face da empresa ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no C.N.P.J nº 34.707.920/0001-66, pelo descumprimento da Cláusula Sétima e Nona do Termo de Referência e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 051/2022-SMSA, acostado aos autos do Processo de Penalização nº 013420/2022 – SMSA. O que se faz nos termos do Artigo 87, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2022.

**Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

ERRATA

Errata referente ao Extrato do Contrato nº 132/2022-SMSA, Processo 013181/2022-SMSA (desmembramento), oriundo do Processo nº 008910/2021/SMSA, publicado no DOM nº 5643, de 10 de junho de 2022.

- Onde se lê:

• Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.303.0035.2.103, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1967 de 01/06/2022, no valor de R\$ 25.175,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

- Leia-se:

• Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2.103, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1967 de 01/06/2022, no valor de R\$ 25.175,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais).

Boa Vista/RR, 03 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

ERRATA

Errata referente ao Extrato do Contrato nº 136/2022-SMSA, Processo 013207/2022-SMSA (desmembramento), oriundo do Processo nº 008910/2021/SMSA, publicado no DOM nº 5643, de 10 de junho de 2022.

1. Este termo altera a cláusula Oitava, Item 8.1.

- Onde se lê:

Unidade Orçamentária: 0805; Funcional Programática: 10.303.0035.2.103; Categoria Econômica: 3.3.90.30.09; Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026, de 01/06/2022, no valor de R\$ 599.800,00 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos reais).

- Leia-se:

Unidade Orçamentária: 0805; Funcional Programática: 10.303.0035.2.103; Categoria Econômica: 3.3.90.30.09; Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026, de 01/06/2022, no valor de R\$ 599.800,00 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos reais).

Boa Vista/RR, 03 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ERRATA

PORTARIA 91-2022-SEMGES/FMAS/GA, referente ao Processo 12165/2020/SEMGES, que tem como objeto: Aquisição de material de consumo e permanente – móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, a fim de atender as necessidades do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada – AICPP, pertencente à Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Publicado no D.O.M. 5680, de 5 de agosto de 2022.

Onde se lê: Art. 1º Designar a servidora Conceição dos Santos Rodrigues.

Leia – se: Art. 1º Designar a servidora Conceição dos Santos Rodrigues.

Boa Vista – RR, 5 de agosto de 2022.

Janaína Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 331/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor D.A.R., Agente de Trânsito, matrícula nº 26221 e apurar os fatos narrados no MEMO Nº 6542-SMST/SMSTRAN/DIR/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 082/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28340, NATASSIA GUIMARÃES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª CL, matrícula nº 846.699 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora NATASSIA GUIMARÃES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 332/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº

1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora S.G.P.S., Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula nº 847550 e apurar os fatos narrados no MEMO Nº 5576/2022/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 083/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, NATASSIA GUIMARÃES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª CL, matrícula nº 846.699, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28340 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28340 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 333/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor T.F.S., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14712 e apurar os fatos narrados no MEMO Nº 5685/2021/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 084/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28340, NATASSIA GUIMARÃES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª CL, matrícula nº 846.699, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987, e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987 para secre-

tariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 334/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor M.A, Guarda Civil Municipal, Inspetor de Área, matrícula nº 14568 e apurar os fatos narrados no MEMO Nº 2403/2022/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 085/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28340, NATASSIA GUIMARÃES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª CL, matrícula nº 846.699 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora NATASSIA GUIMARÃES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª CL, matrícula nº 846.699 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 335/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor M.J.S., Guarda Civil Municipal, Inspetor, matrícula nº 25762 e apurar os fatos narrados no MEMO Nº 6020/2022/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 086/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, **WILSON FRANCISCO DA SILVA**, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14597, **RENATO BARBOSA DE SANTANA**, Agente de Trânsito, matrícula 26.993, **ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA**, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula 846641 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora **ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA**, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula 846641 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 336/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora A.L.R.S., Guarda Civil Municipal,

especialidade 3ª Classe, matrícula nº 846638 e apurar os fatos narrados no PIP Nº 036/2021/SMST/SGCM/DIG-DIV-PROC.VOL.1 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 087/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, **WILSON FRANCISCO DA SILVA**, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14597, **RENATO BARBOSA DE SANTANA**, Agente de Trânsito, matrícula 26.993, **ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA**, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula 846641 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora **ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA**, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula 846641 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 337/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 7508/2022/OUVIDORIA/SMST e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 088/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, **MARIA DINALVA LIMA BARROSO**, Agente de Trânsito, matrícula 26.987, **ROMULO DA SILVA BRÁZ**, Agente de Trânsito, matrícula 28340, **NATASSIA GUIMARÃES VIEIRA**, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª CL, matrícula nº 846.699, e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora **NATASSIA GUIMARÃES VIEIRA**, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª CL, matrícula nº 846.699 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disci-

plinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA/PRESI/Nº 128/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo - PAD, Processo Administrativo nº 011325/2022, formalizada pela Portarias/PRESI nº 089/2022 de 26/05/2022, publicada no DOM nº 5634 de 30/05/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA/PRESI/Nº 129 /2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Suspender por extrema necessidade de seus serviços, o período de fruição das férias da empregada pública, AURICÉLIA ERNESTO NASCIMENTO LINS, matrícula nº 525, pertencente ao Quadro Comissionado desta EMHUR, que seriam desfrutadas no período de 02/08/2022 a 16/08/2022, conforme Portaria/Presi nº 120/2022 de 16/07/2022, publicada no DOM nº 5670 de 22.07.2022, pág 17, a serem desfrutadas nos período de 29/08/2022 à 27/09/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA/PRESI/Nº 130/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a empregada pública, KEYLIANE FERREIRA ROCHA, matrícula nº 528, como Fiscal do Processo nº 000319/2022 – Pagamento do Vale Transporte dos Servidores Públicos da EMHUR do exercício de 2022.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 20 de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 3 de agosto de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA/PRESI/Nº 131/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar a cedência da empregada pública, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da EMHUR, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada.

Nome: Nathália Núria Figueiredo Rebouças
Cargo: Assistente
Especialidade: Assistente Administrativo
Matrícula: 521
Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Obras -

SMO

Cargo ocupado: Superintendente de Gestão de Convênios – AP - 02
Fundamentação Legal: Lei Nº. 1.517 de 28/08/13 que acrescentou o ART. 77-A da Lei 1.351/11 de 04/07/11
Responsabilidade do Ônus: Secretaria Municipal de Obras - SMO

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 05 de agosto de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente /EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 00285/2022/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação de Bandas e Artistas, por intermédio de Credenciamento de Música, para atender evento realizado e/ou apoiado pela FETEC.

Valor: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da
Lei nº 8.666/93.
Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 2.500.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Es-
porte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL
Data da Assinatura: 28 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 00281/2022/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação de Bandas e Artistas, por inter-
médio de Credenciamento de Música, para atender evento
realizado e/ou apoiado pela FETEC.

Valor: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da
Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 2.500.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Es-
porte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL
Data da Assinatura: 26 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0282/2022/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS E/ OU ARTISTAS
POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO DE MÚSICA, PARA
ATENDER EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FE-
TEC.

Valor: R\$ 3.315,00 (três mil, trezentos e quinze re-
ais).
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da
Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 2.500.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Es-
porte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: ALCLEZIA NÓBREGA DA SILVA
Data da Assinatura: 26 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 00248/2022/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação de Bandas e Artistas, por inter-
médio de Credenciamento de Música, para atender evento
realizado e/ou apoiado pela FETEC.

Valor: R\$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco re-
ais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da
Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 2.500.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Es-
porte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL
Data da Assinatura: 23 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 00248/2022/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação de Bandas e Artistas, por inter-
médio de Credenciamento de Música, para atender evento
realizado e/ou apoiado pela FETEC.

Valor: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos e reais).
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da
Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 2.500.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Es-
porte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: R.J PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA -ME
Data da Assinatura: 23 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0314/2021/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA-
ÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL, PARA ATENDER OS
EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FETEC.

Valor: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da
Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 2.500.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Es-
porte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: VISÃO TÁTICA SERVIÇOS LTDA - ME
Data da Assinatura: 19 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SRP Nº 040/2022, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 234/2022 – FETEC, tendo como objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE BALLETT DESENVOLVIDA PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Após submetidas a conferência no setor e Auditoria desta Fundação, apresentam como vencedor (a) seguinte (s) empresa(s): RAÇA E DANCIN CONFECÇÕES LTDA EPP, com CNPJ: 17.119.770/0001-42, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. Sendo o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), ITEM 02 no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), ITEM 03 no valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), ITEM 04 no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ITEM 05 no valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), ITEM 06 no valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) e ITEM 07 no valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos).

Boa Vista RR, 03 de agosto de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC – RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0252/2022, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO A LASER, PLOTAGEM, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ATUAIS E EVENTOS VINDOUROS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC. Empresa MOURÃO E LIRA LTDA – EPP, com CNPJ: 05.059.252/0001-00, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15 e 16. Sendo o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), ITEM 02 no valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), ITEM 03 no valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), ITEM 05 no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), ITEM 06 no valor unitário de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos), ITEM 08 no valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos), ITEM 09 no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), ITEM 10 no valor unitário de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos), ITEM 11 no valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), ITEM 12 no valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), ITEM 13 no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), ITEM 15 no valor unitário de R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) e ITEM 16 no valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais). Empresa INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, com CNPJ: 08.889.121/0001-48, vencedora dos ITENS 04, 14 e 17. Sendo o ITEM 04 no valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), ITEM 14 no valor unitário de R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos) e ITEM 17 no valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos). Empresa M.A.N DE ANDRADE –ME, com CNPJ: 23.623.647/0001-75, vencedora do ITEM 07. Sendo o ITEM 07 no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais).

Boa Vista, 05 de agosto de 2022.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 013/2022/CMDCA-BV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista – CMDCA-BV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1018/2007, conforme deliberado na primeira reunião ordinária do dia 04 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Compor as Comissões Permanentes do CMDCA-BV e instituir a Coordenação para cada Comissão;

I – Comissão de Políticas Públicas para Infância e Adolescência:

- a) Orilene Marques Pinheiro – Conselho Regional do Serviço Social - Coordenadora
- b) Angela Mávia Souza de Moura - Secretária Municipal da Educação e Cultura;
- c) Antonia Emilene Nascimento Beckman - Secretária Municipal da Educação e Cultura;
- d) Andreza Leal Rodrigues Santos – Movimento Bandeirante de Roraima;
- e) Adria Aragão Leidens – Secretária Municipal da Saúde.

II – Comissão de Orçamento e Finanças Públicas:

- a) Sheyla Santana Medeiros – Secretária Municipal de Gestão Social - Coordenadora;

- b) Ato Rodrigues Monteiro - Secretária Municipal da Economia, Planejamento e Finanças;
- c) Danielly Costa Mendes da Silva - Secretária Municipal de Gestão Social
- d) Emiliani Virginia Vale Rodrigues – Secretária Municipal da Saúde;
- e) Gleyce Anne Nery Leite – Secretária Municipal da Economia, Planejamento e Finanças;

III – Comissão de Registro de Entidade e Inscrição de Programa e/ou Projetos:

- a) Patricia Laurindo Almeida de Sousa – Conselho Regional de Serviço Social – Coordenadora;
- b) Taynara Gomes dos Santos – Movimento Bandeirante;
- c) Marlêde Pinheiro de Miranda – Diocese de Roraima;
- d) Leonardo Silva Santos– Lar Fabiano de Cristo;
- e) Rosalinda de Santana Ferreira – Lar Fabiano de Cristo
- f) Maria de Fátima da Silva – Diocese de Roraima.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, com publicação no Diário Oficial do Município e revogada as disposições em contrário.

Sala de Reunião do CMDCA-BV, em 04 de agosto de 2022

Patricia Laurindo Almeida de Sousa
Vice Presidente do CMDCA-BV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 014/CMDCA-BV/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Roraima - CEDCAR e em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por:

ANTONIA EMILENE NASCIMENTO BECKMAN - Conselheira representante da Secretária Municipal da Educação e Cultura - SMEC.

PATRICIA LAURINDO ALMEIDA DE SOUSA – Conselheira representante do Conselho Regional do Serviço Social-CRESS.

DANIELLY COSTA MENDES DA SILVA – Conselheira representante da Secretária Municipal de Gestão Social - SEMGES.

LUÍZA CARMEN BENKENDORF – Secretária do CMDCA-BV.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município.

Sala de Reunião do CMDCA-BV, em 04 de agosto de 2022.

Patricia Laurindo Almeida de Sousa
Vice Presidente do CMDCA-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº015/2022/CMDCA-BV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, do Conse-

Iho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Roraima – CEDCAR e considerando a Resolução nº 014/2022/CMDCA-BV, do dia 04 de agosto de 2022 que institui a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista, visando promover uma ampla reflexão sobre os reflexos da pandemia de COVID-19 na vida de crianças e adolescentes;

Art. 2º – A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista, realizar-se-á em Boa Vista nos dias 26 e 27 de outubro de 2022;

Art. 3º– O evento terá como tema geral: “A Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia COVID-19; violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção Integral, com respeito a diversidade”;

Art. 4º – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista, a Prefeitura Municipal de Boa Vista através da Secretaria Municipal de Gestão Social, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário oficial do Município de Boa Vista.

Boa Vista-RR, em 04 de agosto de 2022.

Patricia Laurindo Almeida de Sousa
Vice Presidente do CMDCA-BV

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO
DE CONDUTA Nº 001.2022**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – SEDC/PROCON BOA VISTA, por meio de sua Secretária Executiva de Defesa do Consumidor, SABRINA AMARO TRICOT, A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, por meio do Procurador Municipal Dr. FREDERICO BASTOS LINHARES, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA por meio do Promotor de Justiça Dr. SILVIO ABBADE MACIAS, 2 Titularidade da Promotoria de Defesa do Consumidor e Cidadania e de Execução de Penas e Medidas Alternativas à Pena Privativa e Liberdade – MPE/PJCCVEPEMA2TIT e, de outro lado, na qualidade de COMPROMISSÁRIAS, a empresa FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA – FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ACRE, AMAPÁ, AMAZONAS, PARÁ, RONDONIA E RORAIMA (UNIMED FAMA), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 84.112.481/0001-17, com sede situada na Rua Rio Amapá, nº 374 – Conj. Vieiraalves, Bairro: Nossa Sra. Das Graças, Manaus/AM - CEP: 69053-150, neste ato representada por meio de seu Gerente Jurídico e Regulatório, Dr. YAGO REAN LICARIÃO DE SOUZA, inscrito na OAB/PB 23.230; ESPAÇO TERAPÊUTICO BRICANTO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 40.370.600/0001-66, com sede situada na avenida Getúlio Vargas, nº 6888, Bairro: São Vicente, Boa Vista/RR - CEP nº 69303-472, neste ato representada pelo Senhor FERNANDO MENDES, CPF Nº 023.463.130-92; G5 DA SILVA E CIA LTDA - INSTITUTO LAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 39.278.495/0001-50, com sede situada na Rua Governador Aquilino Mota Duarte, nº 1847, Bairro: São Francisco, Boa Vista/RR – CEP: 69305-09, neste ato representada pela Senhora NATALY MUNIZ DE OLIVEIRA, CPF Nº 985.803.022-34; MAKARIOS CENTRO CLÍNICO E TERAPÊUTICO LTDA – ME – CLÍNICA SENTINDOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 42.088.924/0001-31, com sede situada na Av: Capitão Ene Garcez, nº 525, Bairro: Centro, Boa Vista/RR – CEP: 69301-160, neste ato representada pelo Senhor WESLEY GONÇALVES DE SOUZA, CPF:

038.433.046-02; INSTITUTO POTENCIALIZE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 44.336.582-0001-57, com sede situada na Rua Sizenando Diniz, nº 70, Bairro: São Vicente, Boa Vista/RR – CEP: 69303-440, neste ato representada pela Senhora TAYNARA JÉSSICA LIMA, CPF Nº 012.961.172-78; A P APORTA – AUTISMO EM VISTA – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 39.579.283/0001-03, com sede situada na Rua Luiza Malaquias 15-42, Bairro: Paraviana, Boa Vista/RR – CEP: 69307-240, neste ato representada pela Senhora ANA PAULA APORTA, CPF: 327.070.818-17; CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA ALINNE MESQUITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.643.727/0001-25, com sede situada Rua Macuxi, nº 281, Bairro: Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69306-310, neste ato representada pela Senhora ALINNE BARBOSA MESQUITA, CPF Nº 872.178.132-04, que a este TAC subscrevem, com base no Processo Administrativo nº 001.2022 instaurado pela SEDC/PROCON BOA VISTA, o qual busca apurar a prática de infrações administrativas às normas de defesa do consumidor, em desfavor da UNIMED DA AMAZÔNIA, onde os reclamantes, representando crianças com transtornos do espectro autista, relataram que estão perdendo suas vagas e horários nas clínicas não credenciadas, devido à falta de pagamento da UNIMED DA AMAZÔNIA pelas terapias realizadas por determinação judicial, CELEBRAM o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, com fulcro no art. 5º, inciso III, §6º da Lei 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), art. 113 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e art. 11, §2º do Decreto Municipal nº 126/E, nos termos que seguem discriminados e,

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor é Direito Fundamental (CRFB, art. 5º, inciso XXXII) e um dos princípios da Ordem Econômica (CRFB, artigo 170, inciso V);

CONSIDERANDO a natureza cogente das normas do Código de Defesa do Consumidor, de ordem pública e interesse social (Lei Federal 8078/90, art. 1º);

CONSIDERANDO que a relação de consumo baseia-se na boa-fé e no equilíbrio entre consumidores e fornecedores (Lei Federal nº 8078/90, artigo 4º, inciso III);

CONSIDERANDO que mesmo a saúde sendo um direito fundamental de todas as pessoas e dever do Estado (art. 6º e 196 da CF/88 c/c art. 2º da Lei nº 8.080/90), a Carta Magna brasileira permite à iniciativa privada desenvolvê-lo (arts. 197 e 199 da CF/88).

CONSIDERANDO que o tratamento para Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos é multidisciplinar e associa médicos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicólogos, terapeutas ocupacionais e pedagogos para ajudar o paciente a cumprir tarefas simples e desenvolver a sociabilidade;

CONSIDERANDO a hipervulnerabilidade desses consumidores no mercado de consumo (Lei Federal nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que a terapia ABA e o método Denver são técnicas que propõe uma intervenção personalizada com o intuito de desenvolver habilidades essenciais para que as pessoas que convivem com o autismo possam progredir e conquistar uma melhor qualidade de vida, sendo muito utilizadas em ambiente hospitalar e natural da criança com autismo (casa, escola, etc.), conforme indicação médica para cada caso, como parte do tratamento multidisciplinar;

CONSIDERANDO que as crianças e os adolescentes têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (art. 7º da Lei nº 8.069/90); bem como à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, e que é dever do Estado assegurar o atendimento educacional especializado às crianças e aos adolescentes com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 205 CF/88 c/c art. 53, I, e art.54, III, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a Resolução Normativa - ANS nº

539, de 23 de junho de 2022 e Resolução Normativa - ANS nº 541, de 11 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a abertura de Procedimento Administrativo Sancionatório n.º 001/2022 SEDC/PROCON BOA VISTA para apurar infração às normas de defesa do consumidor, no qual gerou a Medida Cautelar Antecedente publicada no Diário Oficial do Município n.º 5646, de 15 de junho de 2022, e Auto de Infração n.º 44 em desfavor da **COMPROMISSONÁRIA FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA**;

CONSIDERANDO que foi oportunizado às compromissárias a oportunidade de assinatura de TAC, em que as **COMPROMISSÁRIAS** manifestaram interesse em firmar o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, de modo a não descontinuar o serviço aos consumidores;

CONSIDERANDO que essa Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC/PROCON BOA VISTA é órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, além de ser órgão destinado à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor, é parte legítima para firmar Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do art. 6º do Decreto Federal n.º 2.181/97, art. 11º § 2º do Decreto Municipal n.º 126/E de 2014 e art. 5º, § 6º da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO que o **MINISTÉRIO PÚBLICO** é instituição essencial à função jurisdicional do estado e estando este membro do Parquet no pleno uso de suas atribuições constitucionais, com estribo legal nos arts. 127, caput, e 129, inciso II e III da Constituição Federal, art. 87 e 100 da Constituição do Estado de Roraima, art. 27, paragrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e art. 33, inciso IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima (Lei Complementar Estadual n.º 003/94) art. 1º, inciso I e IV, art. 5º, § 6º, ambos da Lei nº 7.347/85 (Lei de Ação Cível Pública) e art. 1º inciso VIII, da Resolução da Procuradoria Geral de Justiça nº 005/2001.

RESOLVEM:

CLÁUSULA 1º: As partes acima identificadas, doravante denominadas **SEDC/PROCON BOA VISTA, MPE/PJC-CVEPEMA2TIT e COMPROMISSÁRIA UNIMED FAMA**, considerando os fatos referenciados, reconhecem a existência de descumprimento de legislação nacional por parte da **UNIMED FAMA**, de acordo com o teor do auto de infração n.º 44.

CLÁUSULA 2º: A **COMPROMISSÁRIA UNIMED/FAMA** reconhece as dívidas existentes nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI com as **CLÍNICAS COMPROMISSÁRIAS ESPAÇO TERAPÊUTICO BRICANTO, GS DA SILVA E CIA LTDA - INSTITUTO LAMPOS, MAKARIOS CENTRO CLÍNICO E TERAPÊUTICO LTDA – ME – CLÍNICA SENTINDOS, INSTITUTO POTENCIALIZE LTDA, A P APORTA – AUTISMO EM VISTA – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA E CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA ALINNE MESQUITA LTDA**;

CLÁUSULA 3º: A **COMPROMISSÁRIA UNIMED FAMA** se compromete, a partir da data da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta, com o objetivo de que as **CLÍNICAS COMPROMISSÁRIAS** possam continuar prestando os serviços de atendimento multidisciplinar aos beneficiários do plano de saúde **UNIMED FAMA** conforme prescrição médica, a realizar o pagamento das dívidas reconhecidas na cláusula 2º e em atraso, bem como as que vierem a vencer para as clínicas:

I) ESPAÇO TERAPÊUTICO BRICANTO, GS DA SILVA E CIA LTDA - INSTITUTO LAMPOS, MAKARIOS CENTRO CLÍNICO E TERAPÊUTICO LTDA – ME – CLÍNICA SENTINDOS e INSTITUTO POTENCIALIZE LTDA:

- a) Pagamento da dívida total em aberto, referente aos meses de Abril, Maio e Junho/2022 em três parcelas mensais com vencimento em 15.08.22, 15.09.2022 e 15.10.2022;
- b) Pagamento do débito integral do mês da competência de Julho/2022 com vencimento em 30.08.2022;
- c) Pagamento do débito integral do mês da competência de Agosto/2022 com vencimento em 30.09.2022;
- d) Pagamento integral do mês de competência de

Setembro/2022, com vencimento em 30.10.2022;

e) Pagamento integral todo dia 30 do mês subsequente à prestação do serviço, para as clínicas que permanecerem realizando a prestação de serviço após abertura do Núcleo da **UNIMED FAMA** em Boa Vista.

II) INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA E CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA ALINNE MESQUITA LTDA:

- a) Pagamento da dívida total em aberto, referente aos meses de Junho e Julho/2022 até 15.08.2022;
- b) Pagamento integral todo dia 30 do mês subsequente à prestação do serviço, no caso da clínica permanecer realizando a prestação de serviço após abertura do Núcleo.

III) A P APORTA – AUTISMO EM VISTA:

- a) Pagamento da dívida total em aberto, referente ao mês de Junho/2022 em três parcelas mensais com vencimento em 15.08.22, 15.09.2022 e 15.10.2022;
- b) Pagamento do débito integral do mês da competência de Julho/2022 com vencimento em 30.08.2022;
- c) Pagamento do débito integral do mês da competência de Agosto/2022 com vencimento em 30.09.2022;
- d) Pagamento integral do mês de competência de Setembro/2022, com vencimento em 30.10.2022;
- e) Pagamento integral todo dia 30 do mês subsequente à prestação do serviço, para as clínicas que permanecerem realizando a prestação de serviço após abertura do Núcleo da **UNIMED FAMA** em Boa Vista.

CLÁUSULA 4º: AS **CLÍNICAS COMPROMISSONÁRIAS ESPAÇO TERAPÊUTICO BRICANTO, GS DA SILVA E CIA LTDA - INSTITUTO LAMPOS, MAKARIOS CENTRO CLÍNICO E TERAPÊUTICO LTDA – ME – CLÍNICA SENTINDOS e INSTITUTO POTENCIALIZE LTDA, INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA E CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA ALINNE MESQUITA LTDA e A P APORTA – AUTISMO EM VISTA**, a partir da data da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta, se comprometem a não suspenderem a prestação de serviço e a retomarem imediatamente os atendimentos multidisciplinares suspensos nos últimos dias 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de Auto de Infração.

§1º: Caso a **COMPROMISSÁRIA UNIMED FAMA**, deixe de realizar o pagamento da prestação de serviço nos prazos estabelecidos na Cláusula 3º deste TAC, as **CLÍNICAS COMPROMISSÁRIAS** poderão realizar a suspensão imediata dos atendimentos prestados e os débitos vencidos ou seu saldo devedor será considerado imediatamente vencido acarretando o vencimento antecipado de toda prestação de serviço até então realizada, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

§2º A **COMPROMISSÁRIA UNIMED FAMA**, tem total conhecimento de que as **CLÍNICAS COMPROMISSÁRIAS** não fazem parte de sua rede credenciada, são empresas privadas que estão prestando um serviço para a **UNIMED/FAMA** em uma situação de excepcionalidade.

CLÁUSULA 5º: A **COMPROMISSÁRIA FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA** se compromete a informar para as **CLÍNICAS COMPROMISSÁRIAS**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quais beneficiários do plano de saúde, que estão realizando o atendimento nas clínicas, serão transferidos para o Núcleo de Atendimento da Unimed Fama em Boa Vista.

§ único: A **COMPROMISSÁRIA FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA** a arcar com os custos dos atendimentos terapêuticos multidisciplinares em clínicas da cidade de Boa Vista, caso se exceda o número de vagas no Núcleo da **UNIMED FAMA**.

CLÁUSULA 6º: Em caso de descumprimento da cláusula 3º, seus respectivos incisos e alíneas pela **UNIMED FAMA**, que acarrete a suspensão dos atendimentos com base na § 1º da cláusula 4º, bem como a inobservância do § único da cláusula 5º que acarrete a descontinuidade do serviço prestado aos beneficiários do plano de saúde objeto deste TAC, fica estabelecida cláusula penal a **COMPROMISSÁRIA UNIMED FAMA, MULTA DIÁRIA** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem revertidos ao Fundo Municipal de

Defesa do Consumidor (FMDC), BANCO DO BRASIL, Agência 3797-4, Conta Corrente 7502-7.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento das cláusulas, tal situação será averiguada pelo setor de fiscalização do PROCON BOA VISTA perante as CLÍNICAS COMPROMISSARIAS, o qual lavrará Auto de Constatação, sendo este considerado meio suficiente para demonstração do descumprimento deste TAC.

CLÁUSULA 7º: Este título executivo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão de defesa do consumidor, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

CLÁUSULA 8º: Os COMPROMISSÁRIOS e seus representantes deverão prestar todas as informações que lhe forem requisitadas pelas autoridades durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do Auto de Notificação.

Parágrafo único: Ficam os COMPROMISSÁRIOS informados que, no caso de não apresentação dos documentos ou das informações requisitadas na forma deste Instrumento, será considerado como descumprimento das obrigações deste Termo, no qual será lavrado Auto de Infrção, sem prejuízo de outras disposições legais.

CLÁUSULA 9º: A Medida Cautelar Antecedente de MULTA DIÁRIA aplicada pelo PROCON BOA VISTA no processo administrativo n.º 001/2022 ficará suspensa pelo período de 06 (seis) meses em relação aos pacientes que tiveram seus atendimentos multidisciplinares interrompidos nas CLÍNICAS COMPROMISSARIAS em decorrência de falta de pagamento da UNIMED, no qual ao final, caso não haja descontinuidade dos serviços e nem descumprimento dos prazos acordados para pagamento das parcelas acordadas neste TAC, pela UNIMED FAMA, principalmente com base no §1º da cláusula 4º, será revogada.

CLÁUSULA 10º: A COMPROMISSÁRIA FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA apresentará na AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO c/c PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE NATUREZA ANTECIPADA, que corre na 2.º Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Boa Vista, sob o n.º 0817959-36.2022.823.0010 e de quaisquer outros procedimentos judiciais, restando previsto, desde já, a dispensa de pagamento de honorários advocatícios, bem como a isenção do pagamento de custas processuais pela transação anterior à sentença, nos termos do art. 90, § 3º do CPC.

CLÁUSULA 11º O presente Termo de Ajustamento de Conduta terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, findo o qual, automaticamente, perderá sua eficácia.

CLÁUSULA 12º: As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de Boa Vista - RR (art. 2º da Lei nº 7.347/85).

E, por estarem assim perfeitamente cientes das condições ora estipuladas, as partes assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, para que produza os devidos efeitos legais.

Boa Vista, de de 2022.

Sabrina Amaro Tricot
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor
Município de Boa Vista
Sedc/Procon Boa Vista

Silvio Abbade Macias
Promotor de Justiça
MPE/PJCCVEPEMA2TIT

Frederico Bastos Linhares
Procurador do Município

Yago Renan Licarião de Souza
Federação Das Unimeds da Mazônia - Unimed Fama

Fernando Mendes
Espaço Terapêutico Bricanto

Nataly Muniz de Oliveira
Gs da Silva e Cia Ltda - Instituto Lamos

Wesley Gonçalves de Souza
Makarios Centro Clínico e Terapêutico Ltda - Me
Clínica Sentindos

Taynara Jéssica Lima
Instituto Potencialize Ltda

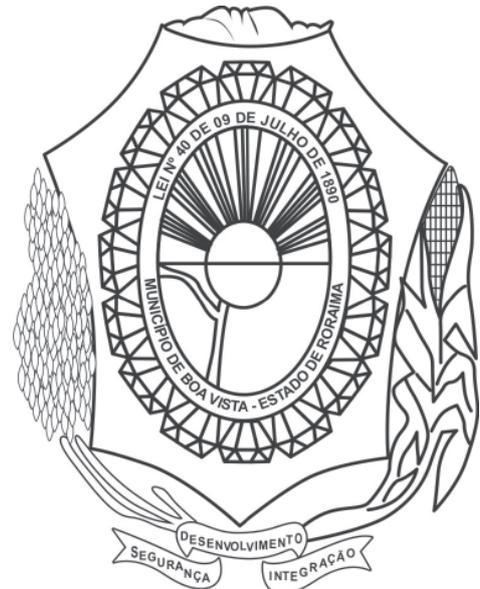
Ana Paula Aporta
A P Aporta - Autismo em Vista
Instituto de Ensino e Pesquisa

Alinne Barbosa Mesquita
Clínica de Fonoaudiologia
Alinne Mesquita Ltda

Testemunhas:

Stephanie Carvalho Leão - Assessora Jurídica
SEDC/PROCON BOA VISTA

Thaís do Nascimento Silva - Assistente Administrativo
SEDC/PROCON BOA VISTA



Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullyerre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.